

ATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/23/TP-INF, PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE, DE ACORDO COM O MAPP 2555 E O PROJETO BÁSICO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 (nove) horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, composta pelos seguintes membros: Paulo Renato Barbosa de Souza – Presidente; Antônio Glayson Ferreira Bezerra – Membro; Janaína Moraes Rodrigues – Membro e Teoseta Erik Dias Paiva - Membro, localizada na Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga, para o análise dos documentos de habilitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em pedra tosca no município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2555 e o Projeto Básico.** Dando continuidade o Sr. Presidente passou a realizar a análise dos documentos de habilitação juntamente com a Sra. Janaína Moraes Rodrigues e Antônio Glayson Ferreira Bezerra, membros da comissão. No final, obteve-se o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA:** ABRAV Construções, Serviços, Eventos e Locações Ltda; A & V Projetos e Construções Ltda; AR Construções e Obras de Instalações Ltda; AOS Construções Ltda; Conjasf Construtora e Açudagem Ltda; Construtora Moraes Ltda; DTC Construções e Serviços Eireli; EQV Empreendimentos e Serviços Ltda; Epyio Construções & Serviços Ltda; R Construções e Serviços Eireli; Salinas Empreendimentos e Construções Ltda Me; Nova Construções Incorporações e Locações Ltda e **EMPRESAS INABILITADAS:** **Apolo Serviços Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Araújo Batalha Serviços e Construções Me Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.5, letra “b” vencida para a data do certame e por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Atualves Construções e Serviços Eireli**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Amparo Serviços e Empreendimentos Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções Ltda**, apresentou documentação solicitada no item 8.1.5, letra “b” vencida para a data da realização do certame; **Alan César F de Sousa**, não apresentou a documentação listada no item 8.1.3.

não apresentou a documentação solicitada na letra "a4", nem comprovou a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "e", "f" e "g" do edital; **Antônio Valcenir Vieira Costa**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.5, letra "f" e por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **A T Farias de Souza**, por ter apresentado a documentação solicitada no rol do item 8.1.2, vencidas para a data do certame, não apresentou a documentação listada no item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra "a4" e letra "b", por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "e", "f", "g" e "h" do edital; **Arktec Construtora e Arquitetura Ltda**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.4 e 8.1.3.5, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo; **BRB Serviços e Comércio Ltda**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3 e 8.1.3.4, por não ter apresentado o item 8.1.4 juntamente com letra "a4", por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "b", "e", "f", "g" e "h" do edital; **Construtora Smart Ltda**, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Dagy Construções e Urbanismo Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.2 no que se refere a declaração emitida pelo responsável técnico e apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, conseqüentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **DC Construtora Ltda**, não apresentou os documentos solicitados no item 8.1.2, letras "c" e "d", não apresentou os documentos do item 8.1.3 e 8.1.4, tendo apresentado apenas o solicitado nas letas "b", "c" e "d" do item 8.1.5 do edital; **Dolmen Construções e Serviços Ltda**, apresentou apenas o item 8.1.3.1 do item 8.1.3, sendo que ao item 8.1.3.4, não tem quantitativo mínimo para a comprovação de serviços de maior relevância, por não ter apresentado o documento solicitado no item 8.1.4 para o último exercício financeiro, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.4, letra "b" vencida em 22-03-2023, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "e", "f", "g" e "h" do edital; **Eletro Campo Serviços e Construções Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 com assinaturas inseridas de forma mecanizada, que não por certificado

digital, da equipe técnica informada, por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **EPS Construtora Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3 e 8.1.3.4, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e”, “f”, “g” e “h” do edital; **G7 Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possui declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **G. M. da Silva Rosa Serviços e Eventos**, não apresentou a documentação solicitada no item 8.1.2, letra “c”, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 8.1.3, por não ter apresentado o documento solicitado no item 8.1.4 para o último exercício financeiro, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.4, letra “b”, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “b”, “f” e “h” do edital; **Carlos H M Carvalho**, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra “a4” e letra “b”, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e”, “f” e “h” do edital; **J P de Sousa Nascimento – Me**, por ter apresentado a documentação solicitado no item 8.1.2, letra “e” de outra razão social, por não ter apresentado a documentação solicitado no rol do item 8.1.3, não apresentou a documentação solicitada na letra “a4”, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letra “f” do edital; **J M X Neto Construtora Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possui declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **I C V Construção Civil Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possui declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **G. A. Rabelo Júnior**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Leal Construções e Serviços Ltda**, apresentou

documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **Lima Serviços e Locações Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letras "b" e "d", vencidas para a data do certame, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitens 8.1.3.2, 8.1.3.3, quanto ao 8.1.3.4 não tem quantitativo mínimo para a comprovação de serviços de maior relevância, não apresentou a documentação solicitada na letra "a4" e letra "b" vencida para a data do certame, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "e", "f", "g" e "h" do edital, por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital; **Master Serviços e Construções Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico e não apresentou conforme solicitado a documentação do item 8.1.5, letra "f" do edital e por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Max & Miranda Construções Ltda**, por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras "f" do edital e por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **Medeiros Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão; **MHE Engenharia e Serviços Eireli**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico; **Minerva Serviços e Construções Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de ser insuficiente para formação de equipe conforme solicitado em edital, consequentemente não possuir declaração de concordância, exceto do responsável técnico, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **M5 Construtora & Serviços Urbanos Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão e por não ter realizado a atualização do Certificado de Registro Cadastral contrariando o item 4, subitens 4.1 d 4.2 do edital; **RSE Serviços Ltda**, apresentou a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.1 no que se refere a prova

de inscrição ou registro do Responsável Técnico, sem comprovação da responsabilidade pela empresa participante; **Prisma Locações e Serviços Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.2 e 8.1.3.3 sem assinatura dos emitentes, por não ter apresentado o documento solicitado no item 8.1.4 para o último exercício financeiro; **Ramalho Serviços e Obras Ltda**, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3, subitem 8.1.3.2 e 8.1.3.3; **Sigor Construções e Serviços Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letras “d” vencida para a data do certame, por não ter comprovado a exigência do item 8.1.4.1 que se refere a comprovação do capital mínimo e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital; **F. J. Bandeira de Sousa Serviços e Eventos Ltda**, por ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.2, letras “a” e “b” vencidas, por não ter apresentado a documentação solicitada no item 8.1.3 e por deixar de apresentar as declarações do item 8.1.5, letras “e”, “f”, “g” e “h” do edital e por não ter realizado o Registro Cadastral no prazo, conforme item 5 do edital; **WU Construções e Serviços Ltda**, apresentou documento solicitado no item 8.1.3, subitem 8.1.3.3 no que se refere à equipe técnica, no sentido de não possuir declaração da equipe indicada autorizando sua inclusão e **2Y Consultoria, Construções e Participações**, não apresentou conforme solicitado a documentação do item 8.1.5, letra “g”, referente a declaração em conformidade com o art. 7, inciso XXXIII da CF. Por fim recomendou o Sr. Presidente que o resultado do julgamento da habilitação realizado pela Comissão de Licitação será informado através de publicação em imprensa oficial e no site licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br e que lhes serão assegurado o prazo para recurso de acordo com o Art. 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. No final o Presidente determinou o encerramento da Sessão. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes legais das licitantes para rubrica dos documentos e membros da Comissão de Licitação, participantes da análise documental, na data de 22 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE IPAPORANGA	
Presidente	Paulo Renato Barbosa de Souza
Membros	Antonio Glayson Ferreira Bezerra
	Janaína Moraes Rodrigues





